



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 037-DE:22.03.00



FLS.: 003

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA
DE R\$ 40.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo,
no uso das suas atribuições legais

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte
Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de um Crédito
Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuído às
seguintes Dotações do Orçamento vigente:

1010	CÂMARA MUNICIPAL	
1011	CORPO LEGISLATIVO	
	Classificação Funcional: 01 01 001 2 01 – ficha 002	
	3 1 1 3 – Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
	Classificação Funcional: 01 01 021 2 02 – ficha 009	
	3 1 1 3 – Obrigações Patronais.....	<u>R\$ 10.000,00</u>
	TOTAL.....	<u>R\$ 40.000,00</u>

§ ÚNICO: - O crédito ora autorizado será coberto com recursos de que trata o artigo
subsequente.

Artigo 2º) – Ficam anuladas parciais ou totais nas importâncias adiante especificadas às
seguintes dotações do orçamento vigente:

1010	CÂMARA MUNICIPAL	
1011	CORPO LEGISLATIVO	
	Classificação Funcional: 01 01 001 2 01 – ficha 001	
	3 1 1 1 – Pessoal Civil.....	<u>R\$ 40.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	<u>R\$ 40.000,00</u>

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos vinte e dois de março de 2000.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.
Igarapava-SP., 22 de março de 2000.

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria